



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2024/PROGEP, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o trabalho remoto para técnico-administrativos impedidos de exercer suas atividades presencialmente em virtude da calamidade pública decorrente das chuvas intensas no estado do RS.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFSM e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05 de outubro de 1988;
- a Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;
- o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto;
- o Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria com as adequações aprovadas pela Resolução UFSM N. 037, de 30 de novembro de 2010, aprovado pela Portaria N. 156, de 12 de março de 2014, e publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2014;
- o Regimento da UFSM, disposto na Resolução UFSM N. 006, de 28 de abril de 2011, atualizado pela Resolução UFSM N. 016, de 02 de julho de 2019;
- a Resolução UFSM nº 054, de 1º de junho de 2021, que regulamenta a proposição e a emissão de Atos Normativos no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria; e,

- o Decreto Executivo nº 82, de 3 de maio de 2024 da Prefeitura de Santa Maria - RS, que declara o estado de calamidade pública devido às tempestades e chuvas intensas no Município.
- o Decreto nº 57.596, de 1º de Maio de 2024, do governo do estado do RS, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.
- o Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.
- a Portaria Nº 1.377, de 05 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul – RS;
 - a Portaria Nº 1.379, de 05 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, altera a Portaria nº 1.377, de 5 de maio de 2024, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul – RS;
- o Comunicado nº 565315 do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos;
- o término do prazo previsto no artigo 3º da Portaria Normativa N.079, de 09 de maio de 2024, a qual recomendava que as atividades administrativas nos *campi* de Santa Maria, Cachoeira do Sul e do Espaço Multidisciplinar de Pesquisa e Extensão de Silveira Martins fossem realizadas remotamente;
- o restabelecimento das condições estruturais (energia elétrica, água, internet e segurança das instalações) e gradativa liberação dos acessos em todos os campi da UFSM.

RESOLVE:

Art. 1º Regular a jornada de trabalho para os técnico-administrativos (TAEs) impedidos de exercer suas atividades presencialmente em virtude da calamidade pública decorrente das chuvas intensas no estado do RS.

Art. 2º Ficam autorizados a trabalhar remotamente os técnico-administrativos que possuírem dificuldade de locomoção, estiverem deslocados e/ou desalojados de suas residências, necessitarem auxiliar familiares e comunidades, entre outras situações decorrentes da calamidade pública no Rio Grande do Sul.

§1º O técnico-administrativo que se encontrar em alguma das situações listadas no parágrafo anterior poderá abrir processo PEN UFSM do tipo - “Processo de manutenção de trabalho remoto por motivo de calamidade pública/RS”, anexando documento com as justificativas.

§2º Os processos aceitos, para os técnico-administrativos sob o regime de ponto eletrônico, estarão dispensados do registro do ponto durante a vigência da causa, devendo as chefias imediatas supervisionar o cumprimento das atividades remotamente.

§3º Para os técnico-administrativos que participam do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), as chefias imediatas devem supervisionar o cumprimento das atividades conforme os termos estabelecidos pelo programa.

§4º A abertura de processos mencionados no §1º poderá ser realizada enquanto durar o Decreto de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

§5º A abertura de processo mencionada no §1º deste artigo não substitui a abertura de processo de afastamento por motivo de saúde decorrentes da calamidade pública.

Art. 3º Casos omissos serão tratados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2024, por se tratar de urgência justificada no expediente administrativo.

Parágrafo único. Havendo qualquer modificação legislativa, ou ainda, havendo qualquer situação legal que impacte na legalidade da presente Portaria Normativa, a mesma se aplica de imediato.

Frank Leonardo Casado
Pró-reitor de Gestão de Pessoas